PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



*UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS*Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 2122, de 16 de novembro de 2.017.

"Abre Crédito Suplementar""

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária 2230/2016, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Classificação:

Olassilicação.			
Poder Executivo	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.04.01– FUNDEB – Desenvolvimento Básico da Educação	Fúizdi61.1203-2038 — Remuneração l Fundamental – FUNDEB 60%	Ensin20.04.00 – Contratação por tempo determinado Fonte 118	R\$ 40.000,00
02.04.01– FUNDEB – Desenvolvimento Básico da Educação	Fúizda 61.1203-2038 — Remuneração l Fundamental – FUNDEB 60%	Ensin@0.11.00 – Vencimentos e Van tagens- Pessoal Civil Fonte 118	R\$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Suplementar são decorrentes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação:

Poder Executivo	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.04.01– FUNDEB – Fundo Desenvolv	mbh865 1202-2049 — Manutenção	3.1.90.11.00 – Vencimentos e	
Básico da Educação	Ensino Pré-Escolar - FUNDEB	Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Carandaí 16 de novembro de 2.017.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



*UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS*Adm. 2017 - 2020

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Em apenso estou encaminhando a essa augusta Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 2122/2017, em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitada, evidentemente, a soberania que lhes é peculiar.

O Projeto de Lei tem como escopo a autorização legislativa para suplementar a dotação orçamentária prevista no orçamento de 2017, com a finalidade de empenhamento das despesas exclusivamente decorrente do Projeto de Lei que visa a concessão do Abono Pecuniário aos Professores da rede Pública de Ensino Municipal do Município de Carandaí. Destacamos ainda a necessidade do Crédito Suplementar as regras contábil e legal de se cumprir no mínimo o índice de 60% (sessenta por cento) com magistério lotado no FUNDEB, o que assegura à Administração Municipal aplicação da legislação pertinente o cumprimento dos limites legais constitucionais.

Certo de merecer a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, e por ela, antecipadamente grato, subscrevo-me

Cordialmente.

Washington Luis Gravina Teixeira

Prefeito Municipal